

LEI Nº 1.656/2008 – DE 18 DE ABRIL DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e firmar convênio com a Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce, com o objetivo de disponibilizar transporte coletivo aos estudantes água-docenses inscritos nos cursos universitários da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba – SC e secundaristas de cursos técnicos que estudam no SENAI, SENAC e CENEC.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo 1º é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) os quais serão repassados da seguinte forma:

20/05/08 - R\$ 6.250,00
20/07/08 - R\$ 6.250,00
20/09/08 - R\$ 6.250,00
20/11/08 - R\$ 6.250,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.364.0030.2.038 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES
3.3.50.43.0.1.0000/152 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de abril de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal